

PORTARIA TIMBOPREV Nº 43, DE 12 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Serviço à Servidora Pública Municipal Edla Janice Perini Nones.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **EDLA JANICE PERINI NONES**, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial E-34, matrícula nº 16128-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de serviço certificado pelo Município de Timbó através da Certidão de Tempo de Serviço nº 002/2013, expedida em 11/03/2013, computando-se **159 (cento e cinquenta e nove) dias, ou seja, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias**, e do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00004/09-3, expedida em 05/02/2014, computando-se **2.014 (dois mil e catorze) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias**, conforme processo TIMBOPREV 27/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV